



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL

**Assunto:** Análise do Projeto de Lei nº 2587/2025 que: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O Projeto de Lei versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Em análise ao presente projeto podemos verificar que o mesmo está de acordo com o Plano Plurianual 2026/2029 e atende a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pela sua estrutura; os anexos estão de acordo com o art. 49 do referido projeto contendo os seguintes anexos: Estrutura Orçamentária, Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais, Metas Fiscais, Riscos Fiscais, Demonstrativo das Obras em Andamento e Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, podendo assim ser acolhido pelas Comissões Permanentes de Vereadores.

Podemos verificar também que: no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro exigido pela LC 101/2000 está constando, o Orçamento do Legislativo Municipal, e foi inserido no projeto conforme proposta elaborada por este Setor e encaminhada por esta Casa e a Audiência Pública exigida pelo art. 48º § 1º da mesma Lei foi realizada e anexadas a ata e a lista de presença neste projeto.

Por fim podemos observar que consta no artigo 50 do presente projeto a autorização para a compatibilização dos valores propostos na LDO com o respectivo PPA.

É o parecer.

Morretes, 05 de setembro de 2025.

  
DINOEL ALVES DO CARMO  
Contador

Dinoel Alves do Carmo  
Contador  
CRC-PR 049.045/O-3  
Portaria 02/2010 de 27/04/2010

*Recibido em 10/09/2025*  
Luis Fabiano Ferreira  
Portaria 003/2025